



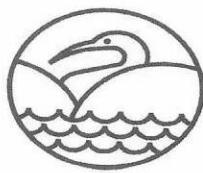
**Município de Ilha Comprida
Estância Balneária**

Gabinete

OF. Nº 253//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 108/2022



de 2024.

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **108/2022**, do Nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

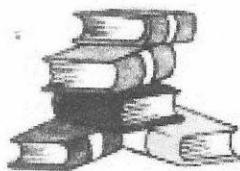
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA**

**RECEBIDO EM
03/06/2024
Hora: 14:19**

Ramalho



Departamento Municipal de Educação

e-mail: educacao@ilhacomprida.sp.gov.br

Ilha Comprida, 11 de julho de 2022.

Ofício 033/2022 - Em atendimento a Requerimento nº108/2022 de Autoria do Nobre Vereador Rogério Lopes Revitti.

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente vimos por meio deste em resposta à indicação nº 108/2022 de 08/08/2022, que trata de informações do "Cenário atual da Covid 19" e as ações preventivas nas Unidades Escolares da Municipal de Ensino".

Segue as informações solicitadas:

1. Quantidades de professores infectados no período de junho/julho. Segue anexo a este documento;
2. Das medidas restritivas e preventivas nas UEs: Segue anexa circular em resposta aos questionamentos. O documento foi expedido pelo Departamento de Educação em 04 de junho do corrente ano letivo;
3. Dos Protocolos: Consta na referida circular supracitada. Segue anexa a este documento;
4. O procedimento de higienização ocorre diariamente.

Atenciosamente,

VALÉRIA CRISTINA ROSA PONTES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A Ilmo. Sr.
Rogério Lopes Revitti,
Vereador/Câmara Municipal
Ilha Comprida - SP

Avenida Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 – Telefone: (13) 3842-1219 (13) 3842-7000

ATESTADOS COVID 19
(PERÍODOS: MAIO/ JUNHO/JULHO)

CEIs	FUND I e II		
CEI Vila Nova- Junho/julho: 01 professor; 02 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- ADIs.	EMEEF Britânia- <u>Junho/julho:</u> 07 professores; 01 func isolamento.	Alunos: 10 alunos	
CEI Anjo Meu- Junho/julho: 02 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADIs	EMEIEF Meu Recanto- <u>Junho/julho:</u> 07 professores; 02 funcionários		
CEI Criança Feliz- Junho/julho: 01 funcionário Auxiliar de Serviços Gerais-ASG	EMEF Monte Carlo- <u>Junho/julho:</u> 09 professores; 03 funcionários; 01 Frente de Trabalho	Alunos: 50 alunos	
CEI Sonho de Criança- Julho: 02 quarentenas	Aluno: 01 aluno	EMEIEF Pedrinhas- <u>Maio/junho:</u> 01 funcionário	Alunos: 05 alunos
CEI Pedrinhas- Julho: 01 funcionário	Alunos: 02 alunos	Julho: 01 professora	



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



**DECRETO N° 985,
DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR. Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos dos Decretos nº982, de 16 de março de 2020 e 984, de 219 de março de 2020 que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de Ilha Comprida-SP, em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, de 20 de março de 2020, no qual sugere a suspensão de atividades públicas e privadas, com restrições.

CONSIDERANDO a determinação do Governo de São Paulo em relação à antecipação das férias dos professores e demais profissionais da rede de ensino;

CONSIDERANDO que o objetivo é evitar a aglomeração de pessoas e evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a premente necessidade de intensificação das medidas de prevenção do contágio, inclusive adotadas por outros Municípios e o Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Ilha Comprida, como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), cabendo ao Chefe do Poder Executivo todas as medidas legais e orçamentárias para o cumprimento da lei.

Art. 2º Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 15(quinze) dias corridos, a partir de 24 de março de 2020, dos serviços e atividades dos órgãos a seguir:

- I – repartições públicas municipais, exceto os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de lixo, manutenção de vias públicas, obras públicas, regulação do trânsito, fiscalização e cemitério;
- II - será adotado o sistema de rodízio de servidores, em forma de escala, a ser definida pelos Diretores dos Departamentos.
- III - os servidores escalados atenderão o horário de serviços no Paço Municipal que será das 08h00 e as 13h00



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Parágrafo único - Fica suspenso o atendimento presencial, passando este a ser realizado através dos seguintes canais:

- a) Telefone – (13) 3842-7000;
- b) Site – www.ilhacomprida.sp.gov.br;
- c) Idoc (sistema de protocolo eletrônico) – acessado através do site;
- d) Eouve (sistema de ouvidoria on line) – acessado através do site ou aplicativo de celular.

Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, por situação de força maior e visando a proteção da coletividade, poderão ser ANTECIPADAS AS FÉRIAS DOS SERVIDORES da administração pública municipal, a critério do Poder Executivo.

§1º- A antecipação das férias deverá observar:

I períodos não inferiores há cinco dias corridos; e
II poderão ser concedidas por ato do Poder Executivo, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

Art. 4º Fica decretada como medida de quarentena:

I - estende-se a restrição prevista no art. 14, do Decreto nº 984/2020, para acrescentar a restrição total de acesso às lagoas, da mesma forma como às praias do território do município de Ilha Comprida.

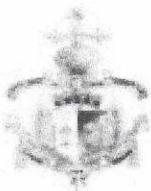
II - a **interrupção total do acesso ao município de Ilha Comprida**, a partir do dia 24/03/2020, exceto para:

- a)** os veículos de emergência e oficiais das entidades federativas em serviço, inclusive os destinados às atividades públicas essenciais desempenhadas por concessionárias de serviço público;
- b)** os veículos transportando servidores da área de saúde e segurança, que residam no município, bem como, os que trabalham no município e residem em outros;
- c)** os veículos transportando trabalhadores que cumprem jornadas em turnos ininterruptos, cuja jornada se encerre no período compreendido no caput;
- d)** os veículos autorizados previamente pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- e)** os serviços de delivery.

III - Ficam mantidas as demais restrições contidas no Decreto nº 984, de 19-03-2020, no seu art. 10 e revogado o inciso IV.

IV - Para o fim de que cuida o caput deste artigo, deverão ser observadas as restrições de atividades contidas no Decreto Estadual nº 64.881, de 23 de março de 2020, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.

Art. 5º Os estabelecimentos e atividades essenciais previstas no art. 2º do Decreto Estadual deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
- II - higienizar, quando do inicio das atividades e após cada uso, durante o periodo de funcionamento, as superfícies de toque, como carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas, entre outros;
- III - higienizar quando do inicio das atividades e durante o periodo de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
- IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
- V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
- VI - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
- VII - determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
- VIII - os estabelecimentos deverão estimular o sistema de drive-thru e delivery.

Art. 6º Ao condutor que desrespeitar a ordem de parada, evadindo-se do bloqueio, realizado pelo Poder Público Municipal, será lavrada autuação pela autoridade de trânsito do município, através dos agentes da DIMUTRAN, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades:

- I - multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II - retenção do veículo, que somente será liberado após o pagamento da multa;

Art. 7º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º Ficam mantidas as disposições contidas nos decretos nº 982 de 16 de março de 2020 e nº 984 de 19 de março de 2020, que não conflitem com o atual Decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

PARECER 07/2021

Os membros do Conselho Municipal de Educação de Ilha Comprida, composto por Câmara da Educação Básica e Câmara do FUNDEB, reuniram-se no dia 28 de junho do corrente ano para o Protocolo de Retorno as aulas presenciais no modelo híbrido para o segundo semestre do corrente ano.

Após analisarmos todos os documentos apresentados, após o processo de escuta dos técnicos responsáveis pela organização e de como será a logística de retorno este Conselho tem como **Parecer Favorável**, a organização e se compromete com o monitoramento do retorno, bem como a participação de ajustes necessários ao longo do percurso.

Ilha Comprida, 28 de julho de 2021..



Lilian Luzia Tiezzi dos Santos

Presidente

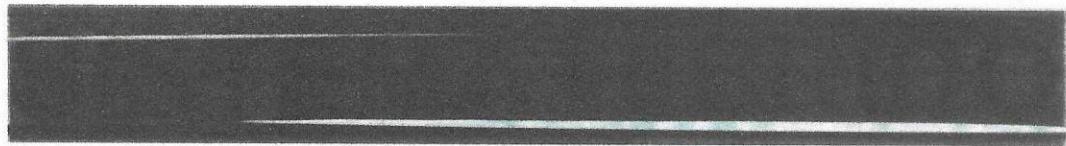
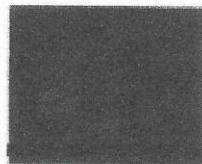
CACS FUNDEB – Ilha Comprida



Valéria Cristina Rosa Pontes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Município de Ilha Comprida
Sistema Municipal de Educação - Lei 1387/2017
Avenida Beira Mar, 11000 – Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida – SP
CEP. 11925-000
e-mail. educacao@ilhacomprida.sp.gov.br



PROTOCOLO DE RETORNO

Apresentação

A pandemia da COVID-19 nos trouxe uma mudança profunda em inúmeros aspectos da vida cotidiana. A elaboração deste Protocolo de Retorno tem como objetivo definir e padronizar informações e orientações com relação às medidas de segurança com uma postura de responsabilidade no cuidado consigo e com o próximo.

O retorno das atividades escolares presenciais foi pautado nas necessidades pedagógicas e deve acontecer de forma gradativa, seguindo as orientações dos órgãos de Saúde, Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia, às determinações legais dos órgãos competentes e Protocolo de Retorno do Sistema Municipal de Educação de Ilha Comprida. Mediante essas orientações, cada unidade elaborou um cronograma específico. Ressaltamos que este documento está em constante atualização e que, para um efetivo e seguro retorno presencial, precisaremos, mais uma vez, contar com a parceria das famílias.

Orientações Gerais

- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão assinar o Termo de Compromisso (anexo I);
- A Instituição deverá informar o Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais aos pais ou responsáveis.

Pesquisa realizada com as famílias

Tendo em vista a finalização do 1º bimestre no dia 30/04/21, realizado de forma remota de acordo com o Decreto 1057/2021, o Sistema de Educação de Ilha Comprida apresentou ao Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) a Proposta de Retomada das Aulas Presenciais.

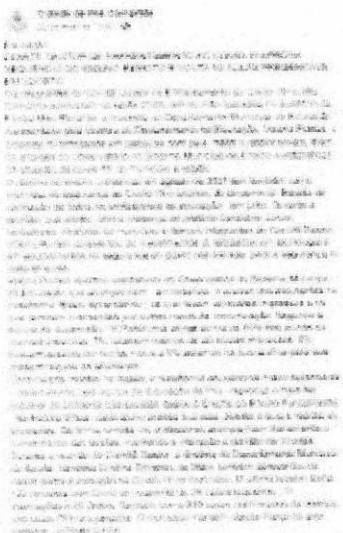
As ações foram definidas após uma pesquisa com os responsáveis dos alunos a respeito do retorno, realizada em maio/ 2021 e disponibilizada por meio de formulário eletrônico, com a finalidade de conhecer a opinião das famílias a respeito da retomada do trabalho presencial e reunir informações sobre o transporte utilizado para frequentar a escola, de forma a subsidiar as decisões, planejamento e o acompanhamento de cada estudante.

PARECER DO COMITÊ

No dia 21/05, o Comitê Municipal de Acompanhamento e Enfrentamento ao Novo Coronavírus aprovou a proposta de retomada do Departamento de Educação, porém adiando para o mês de agosto tendo em vista o agravamento da pandemia.

Foi autorizado a sondagem de alunos novos e/ou na fase de alfabetização com o objetivo de mapear as dificuldades e potencialidades para traçar um plano de trabalho a fim de promover o desenvolvimento das habilidades essenciais, reduzindo a defasagem escolar.

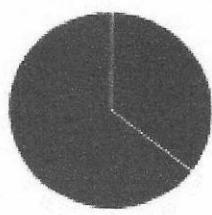
Todas as decisões foram divulgadas por meio da página e mídia oficial da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no link <https://www.facebook.com/398195516923998/posts/4081326931944153/>.



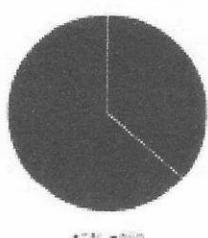
RESULTADO GERAL

Você se sente seguro de encaminhar seu filho à escola?

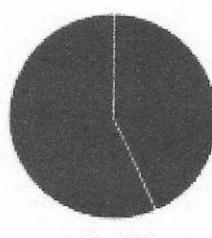
ENSINO INFANTIL - CRECHES



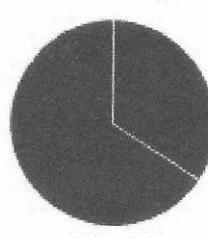
ENSINO INFANTIL - JARDIM I e II



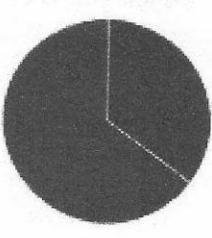
ESCOLA MEU RECANTO



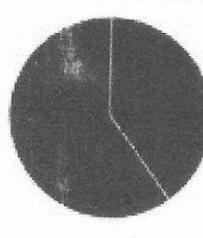
ESCOLA BRITÂNIA



ESCOLA PEDRINHAS



ESCOLA MINT CARIO



Piano para a retomada das atividades presenciais e definição de protocolos de segurança

Previsão de retorno escalonado dos alunos do Ensino Fundamental autorizados pelos responsáveis: a partir de 02/08*

ENSINO INFANTIL	Previsão de retorno escalonado : setembro*
ENSINO FUNDAMENTAL I - 1ª FASE 1º ao 5º ano • Alunos cujos responsáveis responderam SIM na pesquisa	09/08 a 20/08 GRUPO A 2 semanas
ENSINO FUNDAMENTAL I - 2ª FASE 1º ao 5º ano • Alunos cujos responsáveis procuraram a escola solicitando o retorno após a primeira fase	2ª quinzena de agosto 23/08 a 03/09 GRUPO B 2 semanas
ENSINO FUNDAMENTAL I - 3ª FASE 1º ao 5º ano • Escalonamento semanal dos grupos, alcançando 100%, gradativamente, de acordo com os dados epidemiológicos	A partir de 06/09
ENSINO FUNDAMENTAL II - 1ª FASE 6º ao 9º ano 1ª ETAPA - 90 ALUNOS - ESCALONADOS POR GRUPOS • Projeto de Alfabetização e Conhecimentos Prévios	09 a 27/08
ENSINO FUNDAMENTAL II - 2ª FASE 6º ao 9º ano 2ª ETAPA - Habilidades essenciais e Vínculo com o saber	30/08 a 17/09
ENSINO FUNDAMENTAL II - 3ª FASE 6º ao 9º ano 3ª ETAPA - 90 ALUNOS - ESCALONADOS POR GRUPOS • Habilidades essenciais, Vínculo com o saber, Aprofundamento de Estudos	A partir de 20/09 • Escalonamento dos grupos, alcançando 100%, gradativamente, de acordo com os dados epidemiológicos

HORÁRIO - FUNDAMENTAL I*

[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
10h00 às 10h30	INTERVALO PROFESSOR
10h30 às 11h20	REMOTO
11h20 às 12h10	REMOTO

12h20 às 13h10	REMOTO
13h10 às 14h00	REMOTO
14h00 às 14h30	INTERVALO PROFESSOR
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

*OBS: Os horários, grupos de atendimento e datas poderão sofrer alterações de acordo com o Planejamento Específico de cada Unidade Escolar.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Sem manipulação de alimentos pelos alunos
- Permanece a entrega do Kit Alimentação
- Período de higienização dos ônibus e espaços escolares
- Protocolos sanitários: distanciamento social; uso de máscaras e EPIs, aferição de temperatura de alunos e funcionários na entrada, isolamento de casos suspeitos, parceria com o Departamento de Saúde, campanhas de conscientização de toda a comunidade escolar.
- Quem optar pelo remoto, não sofrerá nenhum prejuízo
- Formação Saúde e acompanhamento da vigilância sanitária junto às escolas.

PROTOCOLOS SANITÁRIOS

➤ TRANSPORTE ESCOLAR	<p><input checked="" type="checkbox"/> Transporte alternativo - para que não haja aglomeração, é recomendável que haja um trabalho de conscientização em relação ao translado residência/escola: uso de bicicleta, ir caminhando ou transporte próprio.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Os alunos deverão utilizar máscaras, permanecer sentados durante o trajeto e manter o distanciamento social.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Todos os estudantes passarão pelo aferimento de temperatura, na entrada do ônibus. Caso haja algum estudante com temperatura elevada, a sua entrada não será permitida, devendo procurar atendimento médico juntamente com a sua família.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Os ônibus poderão, na medida do possível, chegar às escolas em horários escalonados. As linhas que coincidirem horários de chegada, serão organizadas em entradas (portões) diferentes para que não haja aglomeração.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> As janelas do veículo deverão ser mantidas abertas, desde que não comprometa a segurança dos alunos.</p>
➤ DISTANCIAMENTO SOCIAL	<p><input checked="" type="checkbox"/> Alunos e professores manterão o distanciamento mínimo de 1 metro entre as carteiras.</p>
➤ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	<p><input checked="" type="checkbox"/> Os alunos, professores e funcionários deverão lavar as mãos constantemente com água e sabão. O uso do álcool em gel 70% é obrigatório. Recomenda-se que cada pessoa tenha álcool em gel para uso pessoal.</p>
➤ HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E TRANSPORTE ESCOLAR	<p><input checked="" type="checkbox"/> A higienização dos espaços escolares ocorrerá antes do inicio das aulas em cada turno e, sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da ANVISA.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A higienização das salas de aula e dos ônibus ocorrerão a cada troca de turno e sempre que necessário, com produtos à base de cloro e álcool.</p>
➤ VENTILAÇÃO DOS AMBIENTES	<p><input checked="" type="checkbox"/> As janelas e os basculantes das salas de aula e áreas comuns ficarão abertos para a circulação do ar e higiene do espaço, devendo-se evitar o toque nas maçanetas e fechaduras.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Deverá ser evitado o uso de ventilador e</p>

	ar-condicionado.
➤ ENTRADA MONITORADA	<p><input checked="" type="checkbox"/> Todos os estudantes/colaboradores/responsáveis passarão pelo aferimento de temperatura na chegada à instituição. Caso haja algum estudante com temperatura elevada, será encaminhado para um ambiente reservado nas dependências da unidade escolar, e o seu responsável será imediatamente comunicado.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Após a triagem na entrada, o estudante deverá ir, imediatamente, para a sua sala de aula.</p>
➤ REFEIÇÕES	<p>Durante o terceiro bimestre:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Os alunos receberão seu lanche embalado em papel filme e bebida em copo descartável e deverão se alimentar em sua sala.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não haverá manipulação de alimentos pelos alunos. As merendeiras ficarão responsáveis pela preparação e entrega dos lanches, seguindo os protocolos específicos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será utilizado o espaço do refeitório.</p>
➤ BEBEDOUROS	<p><input checked="" type="checkbox"/> Cada pessoa deverá ter seu próprio copo ou garrafa para consumo de água.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Os bebedouros serão interditados.</p>
➤ UTILIZAÇÃO DOS BANHEIROS	<p><input checked="" type="checkbox"/> Os banheiros deverão ser utilizados de forma escalonada.</p>
➤ ISOLAMENTO EM CASO DE SUSPEITOS / SINTOMAS	<p><input checked="" type="checkbox"/> Caso haja algum estudante apresente temperatura elevada durante o período de aula, o mesmo deverá ser encaminhado para um ambiente reservado, nas dependências da escola, e o seu responsável será imediatamente comunicado.</p>
➤ MOVIMENTAÇÃO NOS ESPAÇOS	<p><input checked="" type="checkbox"/> A movimentação nos espaços escolares deverá ser evitada.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Todos deverão manter o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas, respeitando as marcações de distanciamento sinalizadas no chão.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Será disponibilizado álcool gel 70% em locais estratégicos para uso dos alunos e funcionários.</p>
➤ USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS	<p><input checked="" type="checkbox"/> É obrigatório o uso de máscara dentro da instituição de ensino, no transporte urbano e escolar e em todo o percurso de casa até a instituição. Recomenda-se a troca da máscara de 3h em 3h.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Recomenda-se que cada pessoa utilize suas máscaras pessoais, tendo uma reserva junto ao material escolar.</p>

<p>➤ ORIENTAÇÕES ADICIONAIS</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Evitar o compartilhamento de objetos como calculadora, computadores, bancadas, canetas, bloco de anotação, entre outros.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se recomenda o uso de luvas para atendimento ao público, deve- se realizar a higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido ou álcool 70%.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O Sistema Municipal de Educação manterá o trabalho remoto aos estudantes do grupo de risco ou aqueles que não se sintam emocionalmente seguros para realizar as atividades presenciais.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> As escolas disponibilizarão EPIs aos funcionários, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca de lixo, manuseio de alimentos ou livros e aferição de temperatura.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Será comunicado às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).</p>
---------------------------------	---



Sistema de Educação do Município de Ilha Comprida

Avenida Beira Mar, 11000 – Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida – SP

CEP: 11925-000

e-mail: educacao@ilhacomprida.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AULAS PRESENCIAIS

Eu, _____, portador do RG nº _____

_____ inscrito(a) no CPF nº _____ responsável
legal pelo(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado
na escola _____ Ano / Serie _____.

AUTORIZO o(a) aluno(a) a participar das aulas presenciais e declaro que fui devidamente
esclarecido(a) sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, bem como, das
medidas previstas no Protocolo de Retorno estabelecido pelo Departamento de Educação de Ilha
Comprida.

Estou de acordo com o disposto abaixo:

- ✓ Tenho ciência de todas as orientações, relativas à segurança e higienização, recebidas e
expostas no Protocolo de Retorno às aulas presenciais;
- ✓ Tenho ciência de que estamos diante de uma pandemia da COVID-19, e que caso o(a)
aluno(a) venha a se contagiar, a escola não terá nenhuma responsabilidade civil ou penal,
pois está tomando todas as medidas de precaução necessárias para a prevenção da
doença, a qual é advinda de um caso fortuito e de força maior e, ainda, me foi concedida a
liberdade de optar pelo ensino remoto.
- ✓ O aluno acima
 - () levará lanche próprio.
 - () receberá o lanche da escola.

Ilha Comprida, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



Sistema de Educação do Município de Ilha Comprida
Avenida Beira Mar, 11000 – Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida – SP
CEP: 11925-000
e-mail: educacao@ilhacomprida.sp.gov.br

RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____

_____, inscrito(a) no CPF nº _____ DECLARO que o
(a) aluno(a) _____ regularmente
matriculado no _____ ano _____, da Escola _____, NÃO RETORNARÁ às
aulas presenciais e que estou ciente das obrigações do cumprimento das atividades remotas e me
comprometo com a participação em todas elas para que a aquisição de conhecimento e o
rendimento dele(a) não sejam prejudicados.

1- Método de estudo:

- Roteiro impresso
 Plataforma digital Estou Aprendendo
 PDF/WhatsApp

2- Motivo da escolha pelo Ensino Remoto:

3 - O(A) aluno(a) pertence a algum grupo de risco?

- Sim Não

3.1 - Caso positivo, qual? _____

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2021..

Assinatura do Responsável

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Os membros do Conselho Municipal de Educação: Gêmeas da
educação Básica e FUNDEB reuniram-se no dia 17 de abril do corrente ano
para anunciar o Plano de Trabalho para implementação das ações planejadas
verificadas que o município está atendendo a todos as necessidades e
asseim está atendendo de forma remota seguindo as diretrizes do Conselho
Paulista para que não haja prejuízo na aprendizagem. Atividades do
município emendado o atendimento foi sendo adequado às necessidades das
comunidades da rede de ensino que o Conselho aprova através desse Parecer
o Plano de Ações para COVID-19 do município de Iba Campina.

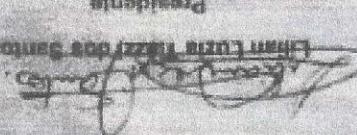
Assim, é
que o Conselho Municipal de Educação, bem como a prefeitura
de Iba Campina, 17 de abril de 2020
Roberto Góes Fortes
Roberto Góes Fortes
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Presidente da Companhia

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Diretora do Departamento de Educação

Roberto Góes Fortes
Roberto Góes Fortes

Leonor Lúcia Tavares dos Santos
Assessoria de Assuntos Sociais

CAOS FUNDEB - Iba Campina
Presidente



PARCER 05/2020

- As estratégias para realização das atividades escolares não presenciais continuadas de suas aulas
- Formulário Preenchido, a fim de anotar a disponibilidade de todos os estudantes a formularidades considerando especificamente as habilidades contempladas pelo currículo
- As estratégias para realização das atividades escolares não presenciais
3. **Promessas para o período de atividades não presenciais**
- Desse forma, o Sistema Municipal de Educação estabeleceu no calendário escolares, mas de forma não presencial, período de distanciamento social, será necessário a rotomada das atividades escolares, após a continuidade da apropriação dos estudantes durante o período de distanciamento social, para que as unidades escolares se preparem para o período de realização das atividades não presenciais
 - Desse modo, o Sistema Municipal de Educação estabeleceu no calendário escolares para o período de realização das atividades não presenciais

2. **Apresentação**

Decreto CNE 05 de 28/04/2020.

Decreto Municipal 22/04/2020

Decreto Municipal de 24/03/2020

Decreto Municipal de 19/03/2020

Medida Provisória Nacional 834/2020.

Decreto Municipal de 16/03/2020.

Decreto Estadual 64.902 de 13/03/2020.

Lei 9394/96.

1. Respeitado Legal

Departamento de Educação da Comarca

PLANO DE TRABALHO - AGOES COVID-19

Departamento Municipal de Educação



* Só a curva liso as primeiras unidades que são secundárias para a continuidade do processo de padronização das estruturas

* Para a utilização das unidades não presenciais, a secundária que as estruturas secundárias devem ser alteradas, a medida que o tipo de propriedade pode mudar de estruturas secundárias. Para planear as alterações, é necessário verificar se quaisquer gestões das estruturas a processar consideram as alterações que o processo

4.4. Restauro das unidades escolares não presenciais

Férias de 01 a 15 de Abril

4.5. Semana para cumprir obrigações em horas, exceto Período de trabalho em vista que todos estão cumprindo obrigações em horas de classe a jornada de

4.5. Jornada de Trabalho Equipe Técnica Funcional e Transporte Escolar

(anexo 2)

* Equipe Gestão e Docentes de Educação Infantil e Ensino Fundamental e o momento de Pandemia designadas a Jornada

* Segundo a Lei 13210/19 que estabelece novo Plano de Carreira, neste

4.2. Jornada de Trabalho Equipe Gestão e Docentes

remotas via Platforma Eletrônica - De 01 a 15 de maio

• Semana de suspensão gradual de aulas e planejamento de unidades

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

<

NOVEMBER 2000 VOL 27 / NO 11

O Departamento de Educação também faz adesão à Série de Educação para o mundo rural, que oferece aulas de maneira direta ao campo. As aulas de formação profissionalizante para TV aberta, em parceria com a TV Cidade e Unidade e a Sky, são realizadas em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Fortaleza e Aracaju.

（原刊于《中国青年报》，2003年1月23日，有删节）

• 11 •

卷之三十一

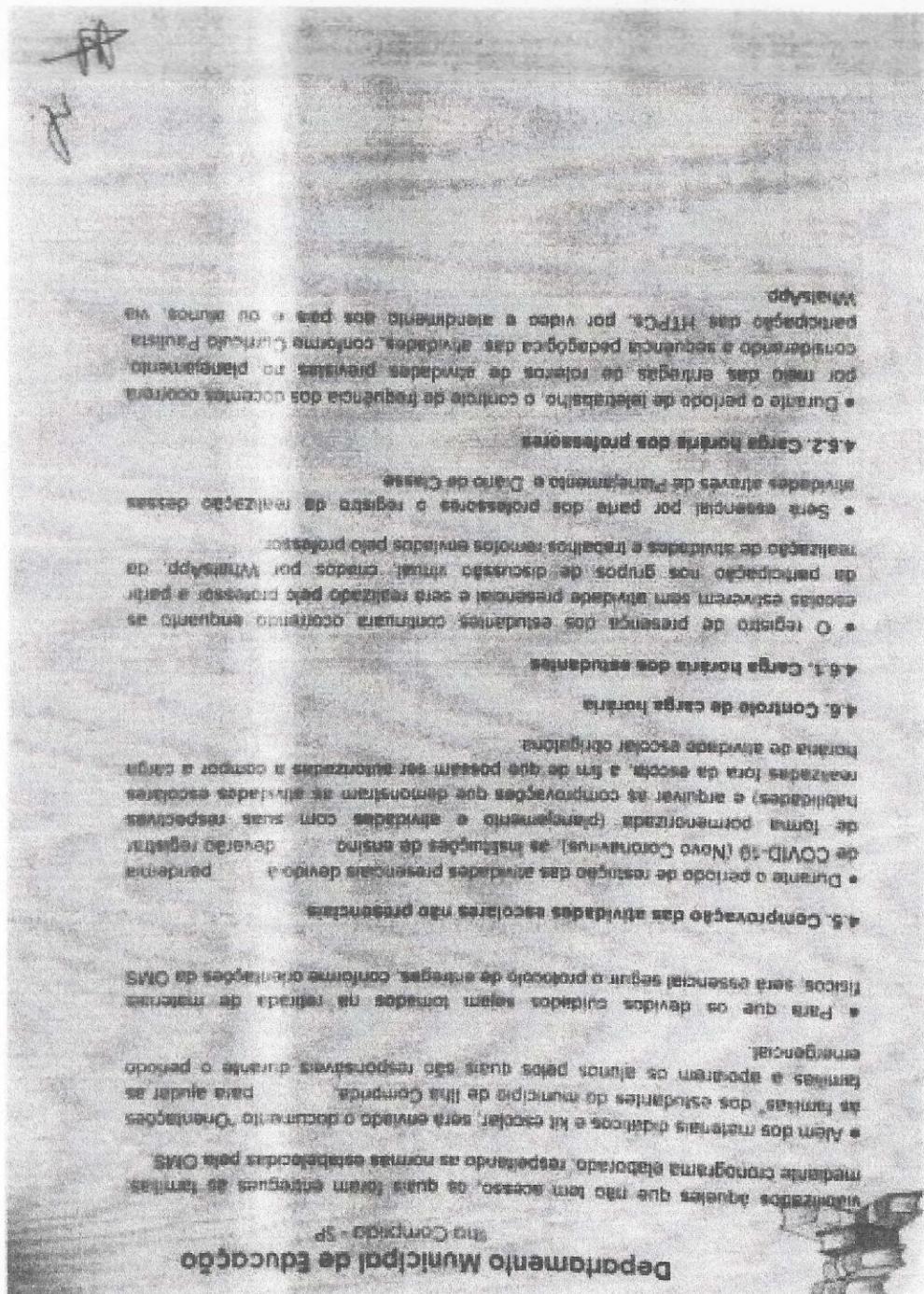
2000-2001: The first year of the new millennium, marked by the 9/11 attacks and the start of the Iraq War.

10. *Leucosia* (Leucosia) *leucostoma* (Fabricius) (Fig. 10)

www.elsevier.com/locate/jimol

• Para o desempenhamento desses resultados os professores contaram com apoio de autoridades locais e nacionais, que realizaram a campanha contra a poliomielite.

• Cada vez a professores tem a demanda para processar de modo com o conhecimento de que sempre dependendo e considerando as suas ações



• Durante o período de isolamento o controle de frequência das aulas é feito através de planilha APP considerando a sequência pedagógica das aulas e a disponibilidade dos professores no planejamento para novo das aulas de volta às aulas de forma presencial.

4.6.2. Carga horária das professoras

• Só é permitido por parte das professoras o registo da realização das aulas individuais através de plataforma de ensino a distância em dias não letivos.

• O registo de presença das estudantes continua a ser feito de forma individual por grupos de dez estudantes em cada turma.

4.6.1. Carga horária das professoras

• Durante o período de isolamento das aulas presenciais é permitido a realização de aulas presenciais de forma individualizada (formando a turma com até 10 estudantes) e individualizada (formando a turma com até 10 estudantes que dividem a mesma turma de ensino).

4.5. Cenário vacinal das professoras e estudantes não presenciais

• Para que os estudantes continuem aulas presenciais conforme orientações da OMS é necessário seguir o protocolo de segurança estabelecido.

• Além das medidas adotadas a kit escolar, será enviado o documento "Guia de medidas de segurança" que inclui orientações de uso de máscara, uso de álcool gel, uso de máscara e uso de álcool gel.

11. *Avantages associés*

REFERENCES AND NOTES

Digitized by Google

- Los más estudiantes que han conseguido entrar en universidades
norteamericanas ellos devueltos regresan al país con más conocimientos y
trabajo a realizar y llevando a su vez conocimientos que sirven para su desarrollo personal.

三〇三

卷之三

de questões com os demais profissionais da escola, a fim de que a comunidade de queimados no interior. O desempenho de todos os de

REGISTRAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES EN SISTEMAS Y COMPUTACION

ເສັ້ນຕົວ ຂ່າງພາກ ປະເທດລາວ

0700-0900 80 . תְּמִימָנָה כְּלִיל

www.silene.com.br

• As modernidades europeias desempenham papel de massa dentro de um processo de modernização europeia. Fundamentais, a Europa funda o seu projeto de modernização europeia.

ВОДОПРОВОД И СЕТИ

Na maioria das culturas, quem comeia o acompanhamento é considerado desrespeitoso, já que as

Departamento Municipal de Educação

Општина Голема Б迭ла је једна од највећих општина у Србији, са површином од 1.045 km².

12	20	28	05	13	21	29	07	15	23	31	09	17	25	03	11	19	27	05	13	21	29	07	15	23	31	01	09	17	25	33	01	09	17	25	31
05	13	21	29	07	15	23	31	09	17	25	01	09	17	25	33	01	09	17	25	33	01	09	17	25	31	01	09	17	25	33	01	09	17	25	31
05	13	21	29	07	15	23	31	09	17	25	01	09	17	25	33	01	09	17	25	33	01	09	17	25	31	01	09	17	25	33	01	09	17	25	31
05	13	21	29	07	15	23	31	09	17	25	01	09	17	25	33	01	09	17	25	33	01	09	17	25	31	01	09	17	25	33	01	09	17	25	31
05	13	21	29	07	15	23	31	09	17	25	01	09	17	25	33	01	09	17	25	33	01	09	17	25	31	01	09	17	25	33	01	09	17	25	31

ANEXO I

10364

Jornada Semanal das Equipes Gestoras (de todos os moldes) e Documento Educaco Inicial e Encadeamento

Periodo de transición. Página 10

Doty 1442-1 1960-1961 and 1962-1963

Jornadas Seminais de docentes do Centro de Formação Periodo de Atividades Remotas

HACK	HTC	HOME	BANKS	PERIODS	AMOUNTS	PERIODS	HACK
07	10	20	20	01	01	20	10
10	11	20	20	01	01	20	11
12	12	20	20	01	01	20	12
13	13	20	20	01	01	20	13
14	14	20	20	01	01	20	14
15	15	20	20	01	01	20	15
16	16	20	20	01	01	20	16
17	17	20	20	01	01	20	17
18	18	20	20	01	01	20	18
19	19	20	20	01	01	20	19
20	20	20	20	01	01	20	20
21	21	20	20	01	01	20	21
22	22	20	20	01	01	20	22
23	23	20	20	01	01	20	23
24	24	20	20	01	01	20	24
25	25	20	20	01	01	20	25
26	26	20	20	01	01	20	26
27	27	20	20	01	01	20	27
28	28	20	20	01	01	20	28
29	29	20	20	01	01	20	29
30	30	20	20	01	01	20	30
31	31	20	20	01	01	20	31
32	32	20	20	01	01	20	32
33	33	20	20	01	01	20	33
34	34	20	20	01	01	20	34
35	35	20	20	01	01	20	35
36	36	20	20	01	01	20	36
37	37	20	20	01	01	20	37
38	38	20	20	01	01	20	38
39	39	20	20	01	01	20	39
40	40	20	20	01	01	20	40
41	41	20	20	01	01	20	41
42	42	20	20	01	01	20	42
43	43	20	20	01	01	20	43
44	44	20	20	01	01	20	44
45	45	20	20	01	01	20	45
46	46	20	20	01	01	20	46
47	47	20	20	01	01	20	47
48	48	20	20	01	01	20	48
49	49	20	20	01	01	20	49
50	50	20	20	01	01	20	50
51	51	20	20	01	01	20	51
52	52	20	20	01	01	20	52
53	53	20	20	01	01	20	53
54	54	20	20	01	01	20	54
55	55	20	20	01	01	20	55
56	56	20	20	01	01	20	56
57	57	20	20	01	01	20	57
58	58	20	20	01	01	20	58
59	59	20	20	01	01	20	59
60	60	20	20	01	01	20	60
61	61	20	20	01	01	20	61
62	62	20	20	01	01	20	62
63	63	20	20	01	01	20	63
64	64	20	20	01	01	20	64
65	65	20	20	01	01	20	65
66	66	20	20	01	01	20	66
67	67	20	20	01	01	20	67
68	68	20	20	01	01	20	68
69	69	20	20	01	01	20	69
70	70	20	20	01	01	20	70
71	71	20	20	01	01	20	71
72	72	20	20	01	01	20	72
73	73	20	20	01	01	20	73
74	74	20	20	01	01	20	74
75	75	20	20	01	01	20	75
76	76	20	20	01	01	20	76
77	77	20	20	01	01	20	77
78	78	20	20	01	01	20	78
79	79	20	20	01	01	20	79
80	80	20	20	01	01	20	80
81	81	20	20	01	01	20	81
82	82	20	20	01	01	20	82
83	83	20	20	01	01	20	83
84	84	20	20	01	01	20	84
85	85	20	20	01	01	20	85
86	86	20	20	01	01	20	86
87	87	20	20	01	01	20	87
88	88	20	20	01	01	20	88
89	89	20	20	01	01	20	89
90	90	20	20	01	01	20	90
91	91	20	20	01	01	20	91
92	92	20	20	01	01	20	92
93	93	20	20	01	01	20	93
94	94	20	20	01	01	20	94
95	95	20	20	01	01	20	95
96	96	20	20	01	01	20	96
97	97	20	20	01	01	20	97
98	98	20	20	01	01	20	98
99	99	20	20	01	01	20	99
100	100	20	20	01	01	20	100